



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto – PR, 02 de Maio de 2017.

### Solicitação

De: Darci Francisco dos Santos – Secretário Municipal de Viação e Obras

Para: Inácio José Werle – Prefeito Municipal de Planalto

Senhor Prefeito.

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de Empresa especializada em Serviços de torno mecânico, destinados à Secretaria de Viação e Obras, deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

Conforme segue abaixo:

| ITEM  | QUANT. | UNID. | OBJETO                     | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL  |
|-------|--------|-------|----------------------------|-------------|--------------|
| 01    | 600    | Hs    | Serviços de torno mecânico | R\$78,00    | R\$46.800,00 |
| TOTAL |        |       |                            |             | R\$46.800,00 |

Conforme 3 orçamentos coletados, o preço médio é de R\$78,00 (Setenta e oito Reais), totalizando R\$46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos Reais)

Atenciosamente;

DARCI FRANCISCO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PLANALTO - PR



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME

**ENDEREÇO:** RUA: ALBERTO SANTOS DUMONT, S/N BAIRRO: CENTRO

**CNPJ:** 05.284.406/0001-67

**CIDADE:** PLANALTO

**ESTADO:** PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando à aquisição de mão de obra especializada em torno mecânico, destinados a Secretaria Municipal de viação e obras deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

| Item  | Objeto                     | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço total |
|-------|----------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 01    | Serviços de torno mecânico | 600hs  | hs    | R\$ 45,00      | 27.000      |
| TOTAL |                            |        |       |                |             |

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para a entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

Industrial Mallmann  
Fone (46) 3555-1697  
Planalto - Paraná

Planalto, 19 de Abril 2017.

*Vanderlei A. Mallmann*  
Administração



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME

**ENDEREÇO:** RUA: CINCO, Nº60 **BAIRRO:** INDUSTRIAL

**CNPJ:** 17.758.143/0001-60

**CIDADE:** PLANALTO

**ESTADO:** PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando à aquisição de mão de obra especializada em torno mecânico, destinados a Secretaria Municipal de viação e obras deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

| Item  | Objeto                     | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço total |
|-------|----------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 01    | Serviços de torno mecânico | 600hs  | hs    | 70,00          | 42.000,00   |
| TOTAL |                            |        |       |                | 42.000,00   |

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para a entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

Planalto, 19 de Abril 2017.

  
Administração

002



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** INCASUL IND E COM DE IMPLEMENTOS AGRIC LTDA.

**ENDEREÇO:** AV: INDEPENDENCIA, Nº1142 **BAIRRO:** CENTRO

**CNPJ:** 75.978.452/0001-41

**CIDADE:** CAPANEMA

**ESTADO:** PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando à aquisição de mão de obra especializada em torno mecânico, destinados a Secretaria Municipal de viação e obras deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

| Item         | Objeto                     | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço total |
|--------------|----------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 01           | Serviços de torno mecânico | 600hs  | hs    | 120,00         | 72.000,00   |
| <b>TOTAL</b> |                            |        |       |                |             |

**VALOR TOTAL:** R\$

(

)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para a entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

Planalto, 19 de Abril 2017.

75.978.452/0001-41  
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - ME  
AV. INDEPENDÊNCIA, 1142  
CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

  
Administração



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de maio de 2017

**DE:** Milto Conceição da Costa – Secretaria de Serviços Urbanos/Meio Ambiente

**PARA:** Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

| Item         | Objeto                                  | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço total      |
|--------------|-----------------------------------------|--------|-------|----------------|------------------|
| 1            | Prestação de serviço de torno mecânico. | 600    | H     | 78,00          | 46.800,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                         |        |       |                | <b>46.800,00</b> |

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

**Prazo de Vigência: 30/06/2018**

Cordialmente,

**MILTO CONCEIÇÃO DA COSTA**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de maio de 2017

**DE:**

Inácio Jose Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, encaminhamos:

**PARA:**

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:**

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de maio de 2017

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 05/05/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 720              | 06.119.26.782.2601-1026 | 3.3.90.39.00000       |
| 1060             | 07.121.12.361.1201-2034 | 3.3.90.39.00000       |
| 2000             | 09.126.10.301.1001-2061 | 3.3.90.39.00000       |
| 2650             | 11.133.20.606.2001-2083 | 3.3.90.39.00000       |

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON  
Secretário de Finanças



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 10 de maio de 2017

DE: Inácio Jose Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2017.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ...../2017**

### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

### **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando à contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2017 de 02/01/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

#### **ABERTURA**

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia ...../...../....., às .....:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº1583 – Centro, Planalto - Pr.

#### **1- DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

| LOTE: 1      |                                         |        |       |                       |                    |  |
|--------------|-----------------------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|--|
| Item         | Objeto                                  | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |  |
| 01           | Prestação de serviço de torno mecânico. | 600    | H     | 78,00                 | 46.800,00          |  |
| <b>TOTAL</b> |                                         |        |       |                       | <b>46.800,00</b>   |  |

#### **2- DA DOTAÇÃO**

*Inácio*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**2.1-** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 720              | 06.119.26.782.2601-1026 | 3.3.90.39.00000       |
| 1060             | 07.121.12.361.1201-2034 | 3.3.90.39.00000       |
| 2000             | 09.126.10.301.1001-2061 | 3.3.90.39.00000       |
| 2650             | 11.133.20.606.2001-2083 | 3.3.90.39.00000       |

### **3- DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2-** Os interessados deverão entregar até o dia ...../...../..... às .....:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017  
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017  
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)

**3.3-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

**3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI. Enviada em um terceiro envelope.**

### **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de

Jairo



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

**4.3-** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1-** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1-** A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente os objetos cotados, observando-se os quantitativos de cotação de quantidades e os preços máximos unitários e totais, validade da proposta máximo 60 (sessenta) dias conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

**7.2-** Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

**7.3-** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

**7.4-** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento dos objetos licitado.

**7.5-** A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link:

<http://www.equipiano.com.br/equipiano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

**7.6-** Forma de entrega: Os objetos serão executados parcialmente, ou seja, conforme a necessidade do Município de Planalto.

### 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**8.1-** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.**

**8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em**

*João*

5



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**primeiro lugar.**

## 9- DA HABILITAÇÃO

**9.1-** As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

**9.2-** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**9.3-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**10.1-** A execução correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade do Município de Planalto;

**10.2-** Os serviços deverão ser executados, num prazo máximo de 04 (quatro) horas, mediante apresentação pelo motorista da Ordem de Serviços, emitida

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

pela respectiva Secretaria;

**10.3-** Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da Contratada, de segunda a sexta-feira.

**10.4-** A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;

**10.5-** A Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus a reposição de todos os equipamentos e material de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

**10.6-** A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

**10.7-** A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento;

**10.8-** O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2018.

### 11- DO VALOR MÁXIMO

**11.1-** O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

### 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de

João



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15-DOS PAGAMENTOS**

**15.1-** O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a execução mensal dos serviços e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa;
- h) Minuta de Contrato.

### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer

*João* 8

015



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**Prefeito Municipal**

*Saio*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .... /2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº ..... /2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., Nº ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº ....., e do CPF sob nº ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

| ITEM  | QUANT. | UNID. | OBJETO                                  | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|--------|-------|-----------------------------------------|-------------|-------------|
| 01    | 600    | UN    | Prestação de serviço de torno mecânico. |             |             |
| TOTAL |        |       |                                         |             |             |

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. .... /2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

*João* 1



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@rline.com.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

**Parágrafo Primeiro:** A execução correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade do Município de Planalto.

**Parágrafo Segundo:** Os objetos deverão ser executados num prazo máximo de 04 (quatro) horas, mediante apresentação pelo motorista da Ordem de Serviços, emitida pela respectiva Secretaria.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a execução mensal dos serviços e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

**Parágrafo Único**

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 720              | 06.119.26.782.2601-1026 | 3.3.90.39.00000       |
| 1060             | 07.121.12.361.1201-2034 | 3.3.90.39.00000       |
| 2000             | 09.126.10.301.1001-2061 | 3.3.90.39.00000       |
| 2650             | 11.133.20.606.2001-2083 | 3.3.90.39.00000       |

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços sempre no local de funcionamento da Contratada, de segunda a sexta-feira;
- c) Manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- d) A Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus a reposição de todos os equipamentos e material de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- e) Responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

*J. J. J.*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) Executar os serviços com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

*Jane*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CLÁUSULA NONA

#### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/06/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

*J. J. J.*

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1354

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 051/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 051/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de tomo mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 24 de maio de 2017 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSE WERLE - Prefeito Municipal

0002.3512

## Prefeitura Municipal de Verê

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de Maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Prego Presencial tipo Menor Preço por ITEM, visando aquisição de plantas ornamentais, insumos, mudas de flores e ornamentos, para o município de Verê. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 25 de Maio de 2017, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do prego: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, centro, na cidade de Verê - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000 ou pelo e-mail: licitacao@pmverê.pr.gov.br

Verê, 11 de Maio de 2017.

ADAMILO ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de Maio de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Prego Presencial tipo Menor Preço por ITEM, visando a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música, teclado, bateria, contrabaixo, guitarra, aulas de violão e musicalização e regência fantasma, banda de sopro e formação de corpo coralístico, para programas de desenvolvimento da Assistência Social do Município de Verê. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 25 de Maio de 2017, às 14:00 horas.

Local de realização da sessão pública do prego: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, centro, na cidade de Verê - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000 ou pelo e-mail: licitacao@pmverê.pr.gov.br

Verê, 11 de Maio de 2017.

ADAMILO ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CCCR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP

ESPECIE: Contrato nº 57/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP - Perfil Psicossociológico Previdenciário.

PRazo: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2017.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos

Adamiло Rosin

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Planalto

### AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 050/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subordinadamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 050/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de meio fio conjugado, destinados a reparos e obras nas ruas deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 24 de maio de 2017 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 051/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subordinadamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 051/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 24 de maio de 2017 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subordinadamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006, LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-PR, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 052/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de classe II (lixo não reciclável), produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 25 de maio de 2017 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Vitorino

### QUARTO TERMO ADITIVO

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado LOCATARIO, e o outor, JOSE VALDIR MARKO situada à ROD. PRT 280, TREVO - BELA, Bairro Centro, Vitorino, portador do RG nº 3.546.932-0/PR, CPF nº 472.839.637-87, doravante denominado LOCADOR, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescida o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), passando seu valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cláusula Segunda: Da vigência: o contrato original passa sua vigência de 05/07/2017, para 05/07/2018.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 11/05/2017

JUAREZ VOTRI

Prefeito Municipal/Contratante

JOSE VALDIR MARKO

CONTRATADA

JOSE VALDIR MARKO

## Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

### ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2017

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2017, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o Dilmir Turmina, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R.A.T.T.F.C.A. o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25.

PRazo DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2017

VALOR CONTRATADO - R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).

OBJETO: Aquisição de materiais educacionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.096.738/0001-55 com sede à Rua Goiás, 765, Marechal Cândido Rondon, Paraná.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2017.

Dilmir Turmina

Prefeito

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP

Aquisição de materiais educacionais para a Secretaria Municipal de Saúde

R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93.

DETALHAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

67 - Secretaria Municipal de Saúde

67 91 - Fundo Municipal de Saúde

10.304.008.2026 - Vigência em Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Cruzeiro do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2017.

SANDRO PAULO BORTONCELLO

HOMOLOGO E ADJUDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 026/2017, em favor da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 04.096.738/0001-55, com o valor de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), Cruzeiro do Iguaçu, onze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

DILMAR TURMINA

PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 200 - Cep: 85.740-000 - Fone/Fax: 046/5351221

Internet Page: http://www.pereoladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@pereoladoeste.pr.gov.br

### DECRETO Nº 89/2017

SUMULA: Nomeia Comitê Gestor Municipal de Saúde Mental no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.037/11, de 20 de julho de 2011, resolve,

NOMEIA

Art. 1º Para integrar ao Comitê Gestor Municipal de Saúde Mental no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, os representantes dos seguintes órgãos e/ou Entidades:

• REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

o Carina Aparecida Casagrande Vilani - Titular;

o Danilo Amado Schlotzky Scherer - Suplente;

o Cassiano Lorenson Pinha da Silva - Titular;

o Eli Regina Ferreira - Suplente;

• REPRESENTANTES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESQUINA GAU-

CHA:

o Tamara de Castro Trindade - Titular;

o Débora Massoni - Suplente;

• REPRESENTANTES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CONCILÂNDIA:

o Vanuza Fátima Andersen - Titular;

o Elizabeth de F. Boeller Giongo - Suplente;

• REPRESENTANTES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CIDADE:

o Elisa Taina Binda - Titular;

o Ivonele Michels - Suplente;

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

o Ieda E. Ben Engels - Titular;

o Patricia Zampiro - Suplente;

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

o Fernanda Maurer Butzke - Titular;

o Nadr D. Machado - Suplente;

• REPRESENTANTES DO COLEGIO ESTADUAL PADRE REUS:

o Evmar Bagetti - CPF nº 036.680.989-89 - Titular;

o Elizandra Cogo - CPF nº 028.679.089-06 - Suplente;

• REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO CASTELO BRANCO

o Maria Rita Dilbas dos Santos Cower - Titular;

o Keli R. P. De Oliveira Giongo - Suplente;

• REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE ESQUINA GAU-

CHA:

o Adriana Wagner - CPF nº 021.145.049-91 - Titular;

o Lenir Freda - CPF nº 000.568.679-21 - Suplente;

• REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS:

o Marizandra Zanella - Titular;

o Flávia Karina Cogo - Suplente;

• REPRESENTANTES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLGA

FORNARI:

o Daniel Ap. Campra Cossetin - Titular;

o Selma de Souza Rach - Suplente;

• REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA

DO ROSÁRIO:

o Vivian Petry Kindler - Titular;

o Frida Monteiro da Cruz Bottega - Suplente;

• REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA

DE LURDES:

o Valquíria de Lima Casagrande - Titular;

o Geli Salete Rippel Neri - Suplente;

• REPRESENTANTES DA PASTORAL FAMILIAR:

o Liani Fungheito Dal Bosco - Titular;

o Walter DallaCorte - Suplente;

• REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

o Alencio Schafer - Titular;

o Eder Horst da Silva - Suplente;

• REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR:

o José Vanderlei Borges Moreira - Titular;

o Pedro Carlos Amaral - Suplente;

• REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO-

NAIS - APAE:

o Cleonice Camara Barbosa da Silva - Titular;

o Isoldi M. T. Fungueiro - Suplente;

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

o Indomir Fomazari - Titular;

o Felipe Veloso - Suplente.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 15/2015 em seu inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos dez dias do mês de Maio de dois mil e dezesseis.

Nilson Engels

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 90/2017

SUMULA: Revoga o Decreto Municipal nº 59/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 59/2017, de 07 de março de 2017, e, via de consequência, restabelecida a vigência do Decreto nº 92/2014, cujos termos ficam integralmente revogados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês maio de 2017.

Registre-se e publique-se.

Nilson Engels

Prefeito Municipal

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

Fone/Fax: (46) 324-9624 - Bairro Água Branca 85604-278

Rodovia Contorno Vitorino Traiano, 501 - Francisco Beltrão - PR

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA 008/2017

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se público a ratificação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa BONTÊ E BONTÊ LTDA.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017.

Orasil Cezar Bueno da Silva

Presidente - ARSS.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e, após cumprir todas as etapas do Concurso Público nº 001/2013.

TORNA PÚBLICO:

1. A convocação de Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2013, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS S/O a Rodovia Contorno Vitorino Traiano nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO: ENFERMEIRO - ARSS

Classificação n.º de Inscrição

Candidato

19º 723 FERNANDA CONSTANTINO VELASCO

2. O candidato acima convocado deverá comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos: CI/RG, CPF, Título de Eleitor, Comprov



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2017**

### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

### **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando à contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2017 de 02/01/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

#### **ABERTURA**

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **24/05/2017, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº1583 - Centro, Planalto - Pr.

#### **1- DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

| Item         | Objeto                                  | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|-----------------------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01           | Prestação de serviço de torno mecânico. | 600    | H     | 78,00                 | 46.800,00          |
| <b>TOTAL</b> |                                         |        |       |                       | <b>46.800,00</b>   |

#### **2- DA DOTAÇÃO**

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**2.1-** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 720              | 06.119.26.782.2601-1026 | 3.3.90.39.00000       |
| 1060             | 07.121.12.361.1201-2034 | 3.3.90.39.00000       |
| 2000             | 09.126.10.301.1001-2061 | 3.3.90.39.00000       |
| 2650             | 11.133.20.606.2001-2083 | 3.3.90.39.00000       |

### 3- DA PARTICIPAÇÃO

**3.1-** Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2-** Os interessados deverão entregar até o dia **24/05/2017 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

**3.3-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

**3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI. Enviada em um terceiro envelope.**

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

**4.3-** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1-** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1-** A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente os objetos cotados, observando-se os quantitativos de cotação de quantidades e os preços máximos unitários e totais, validade da proposta máximo 60 (sessenta) dias conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

**7.2-** Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

**7.3-** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,

*Assinatura*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

**7.4-** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento dos objetos licitado.

**7.5-** A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://www.equipiano.com.br/equipiano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

**7.6-** Forma de entrega: Os objetos serão executados parcialmente, ou seja, conforme a necessidade do Município de Planalto.

### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1-** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.**

**8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em**



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**primeiro lugar.**

## **9- DA HABILITAÇÃO**

**9.1-** As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

**9.2-** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**9.3-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1-** A execução correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade do Município de Planalto;

**10.2-** Os serviços deverão ser executados, num prazo máximo de 04 (quatro) horas, mediante apresentação pelo motorista da Ordem de Serviços, emitida

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

pela respectiva Secretaria;

**10.3-** Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da Contratada, de segunda a sexta-feira.

**10.4-** A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;

**10.5-** A Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus a reposição de todos os equipamentos e material de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

**10.6-** A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

**10.7-** A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento;

**10.8-** O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2018.

### 11- DO VALOR MÁXIMO

**11.1-** O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até **02** (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

### 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15-DOS PAGAMENTOS**

**15.1-** O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a execução mensal dos serviços e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa;
- h) Minuta de Contrato.

### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer

*Assinatura*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 11 de maio de 2017

  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**

### **ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF  
sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF  
CARGO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*João*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

### **ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima está localizada (endereço da empresa), Município de Planalto, Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*João*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .... /2017 PREGÃO PRESENCIAL N° ..... /2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede à ....., N°....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n° ....., e do CPF sob n° ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

| ITEM  | QUANT. | UNID. | OBJETO                                  | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|--------|-------|-----------------------------------------|-------------|-------------|
| 01    | 600    | UN    | Prestação de serviço de torno mecânico. |             |             |
| TOTAL |        |       |                                         |             |             |

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N° .... /2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA TERCEIRA

*João*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** A execução correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade do Município de Planalto.

**Parágrafo Segundo:** Os objetos deverão ser executados num prazo máximo de 04 (quatro) horas, mediante apresentação pelo motorista da Ordem de Serviços, emitida pela respectiva Secretaria.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a execução mensal dos serviços e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

### Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 720              | 06.119.26.782.2601-1026 | 3.3.90.39.00000       |
| 1060             | 07.121.12.361.1201-2034 | 3.3.90.39.00000       |
| 2000             | 09.126.10.301.1001-2061 | 3.3.90.39.00000       |
| 2650             | 11.133.20.606.2001-2083 | 3.3.90.39.00000       |

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Prestar a execução dos serviços sempre no local de funcionamento da Contratada, de segunda a sexta-feira;
- Manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- A Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus a reposição de todos os equipamentos e material de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- Responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) Executar os serviços com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/06/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

*João*



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### **PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Contratação de empresa visando à prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente à restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto. Ausência de termo de referência e parecer jurídico. Publicação do edital por prazo inferior ao estabelecido na lei 10.520/2002. Análise jurídica prévia. Anulação de Pregão Presencial.

**Senhor Prefeito,**

#### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório que visa à contratação de empresa para prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças do Município de Planalto, o qual não foi encaminhado para parecer jurídico, exigido pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93, não foi encartado termo de referência. Ademais, não foi encartado aviso da licitação no prazo exigido pela Lei nº 10.520/2002.

É o relatório.

#### **2. ANÁLISE JURÍDICA**

##### **2.1 – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Cabe inferir que o procedimento em epígrafe, encontra-se sem o Termo de Referência, que é o documento preparado que expressa informações

diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação dos serviços.

Vale registrar que o Termo de Referência trata-se da etapa interna do pregão, mas também se projeta no procedimento para a etapa externa, (edital) para a execução.

Marçal Justen Filho (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. 5ª ed. Ver. e atualizada. São Paulo. Ed. Dialética, 2009) acerca do Termo de Referência ensina que:

"A função e a natureza do termo de referência equivalem às do projeto executivo, previsto na Lei nº 8.666/93. Aliás, é irrelevante a denominação atribuída, eis que o fundamental é a satisfação do dever administrativa de planejamento sério e satisfatório acerca da futura contratação. (...) Ou seja, não é possível remeter a solução de dificuldades e problemas para momento posterior à formalização da contratação. Mais precisamente, a formalização da contratação deverá contemplar todos os elementos fundamentais. E, indo ainda mais longe, é necessário que a Administração disponha de todas as informações necessárias a determinar a necessidade, a viabilidade e a conveniência da contratação".

Ratificando o entendimento, colaciona-se trecho do Acórdão nº. 768/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU:

"O projeto básico ou termo de referência dotam o processo licitatório de maior transparência e dão mais segurança ao gestor de que está contratando o produto conforme necessita, além de permitir que o licitante tenha informações e elementos necessários à boa elaboração das propostas. (...) Assim, a ausência ou fragilidades nesses procedimentos pode prejudicar o processo licitatório."

O projeto básico ou termo de referência atua como instrumento necessário as condições que se realizará o procedimento licitatório, bem como atua na adequada formulação do objeto a ser contratado adquirido pelo poder público.

Cumprir registrar que o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade pregão, estabelece que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência.

Assim, verifica-se que o presente requisito legal não restou cumprido pelo Município de Planalto, tendo em vista que o termo de referência não foi encartado ao procedimento administrativo.

## 2.2 - PARECER JURÍDICO

O artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93, prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entre outros documentos, pelo parecer jurídico, conforme abaixo descrito:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*(...)*

*VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;*

*(...)*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Primeiramente, cabe mencionar que o caput do art. 38 estabelece um procedimento a ser seguido quando da realização de uma licitação. Há um marco claramente definido que dá início ao processo: sua autuação, a descrição sintética do seu objeto e a comprovação de recursos orçamentários, parecer jurídico, não podendo o administrador, a seu bel prazer, inverter ou desconsiderar fases.

Cumprida à assessoria jurídica, ao examinar e aprovar as minutas que lhes são encaminhadas, manifestar-se quanto à legalidade de seus dispositivos e/ou cláusulas, orientando o gestor público a adotar regras e a proceder segundo os princípios e normas aplicáveis. A manifestação jurídica é obrigatória, mas não vinculativa. Uma vez acatada a orientação da assessoria jurídica, ela passa a integrar a motivação do ato decisório da autoridade competente.

Tal manifestação jurídica constitui condição para a validade das minutas. Sua ausência não é sanada pela apresentação de manifestação jurídica posterior. Se não integra o processo da licitação ou da contratação direta, por conseguinte, não pode servir como fundamento de decidir do gestor público. Assim, no TCU:

Outra irregularidade que não foi elidida consiste na ausência do pronunciamento do órgão jurídico acerca da minuta do contrato, em contrariedade ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Como bem asseverou a analista da Secex/PE (fl. 516, vol. 8), a apresentação posterior do parecer jurídico

(fls. 503/504, vol. 8) não sana a irregularidade, pois, se não constava anteriormente nos autos do processo licitatório, não poderia ter servido de suporte para a decisão do Administrador, não estando atendido, desse modo, o fim visado pela lei de licitações. (Acórdão nº 2004/2007, Plenário, Processo nº 011.135/2001-8, Relator Min. Benjamin Zymler).

Assim, processo de pregão presencial objeto da presente análise encontra-se infringindo o requisito objetivo e obrigatório estabelecido no artigo 38 da lei nº 8.666/93.

### 2.3 - DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Constituição Federal apontou expressamente o princípio da publicidade como um dos princípios basilares da Administração Pública no Brasil, buscando, desta forma, dar transparência aos atos administrativos e, mais especificamente, em relação às licitações, extinguir favoritismos, tráficos de influência e outras práticas que afrontam a moralidade e contribuem para malversação do patrimônio público. Neste sentido, é o pensamento de Mauro Roberto Gomes de Mattos (2001, p. 48): "A publicidade, portanto, passou a ser um dos elementos essenciais dos atos administrativos, tendo o condão de atribuir a eficácia perante terceiros, além de manter o controle público pela comunidade".

No Brasil que o princípio da publicidade mereceu acolhida constitucional, sendo princípio assente no caput do artigo 37, exatamente para permitir que a sociedade fiscalize a transparência e retidão dos atos públicos.

Assim, transformou-se o princípio da publicidade como norma fundamental do procedimento moderno, oposto ao segredo inquisitorial que estabelece como suprema garantia da sociedade em geral, de averiguação da razoabilidade dos atos praticados.

Nesse sentido, a Lei 10.520/2002 estabelece que a fase externa do pregão se iniciará com a convocação dos interessados, (publicação do aviso de licitação), *in verbis*:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;*

Percebe-se, pois, que o prazo não será inferior a oito dias úteis, e tem iniciada a sua contagem a partir da publicação do aviso de abertura do pregão.

Consigne-se que parte da doutrina vislumbra uma divergência existente entre o referido art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02 e o Regulamento do Pregão, pois a redação primeira norma jurídica menciona o prazo para a

*apresentação de propostas, ao passo que o Decreto nº 3.555/00 faz alusão ao prazo para os interessados prepararem as suas propostas.*

A respeito de pretensa divergência existente entre o dispositivo legal (art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02 e preceito do Decreto nº 3.555/00), Jacoby Fernandes faz importante comentário. Ei-lo:

*"É importante observar que o prazo é para apresentação enquanto o regulamento da medida provisória, estabeleceu, equivocadamente, o prazo para os interessados prepararem suas propostas, fato que implica na impossibilidade de a data da sessão ser fixada no oitavo dia, pois na forma do Decreto devem decorrer oito dias úteis inteiros para o licitante elaborar a proposta."*

Segundo o pensamento de Jacoby Fernandes, a diferença, apesar de sutil, reside no fato de que uma vez aplicada a norma do Decreto nº 3.555/00, em detrimento da Lei do Pregão, caindo o oitavo dia numa sexta-feira, a sessão do pregão somente poderia ser marcada no primeiro dia útil subsequente, ou seja, na segunda-feira da semana seguinte ao transcurso do prazo de oito dias úteis, pois a regra do regulamento determina que os oito dias devem transcorrer por inteiro.

Nessa ordem de idéias, é evidente que o lapso temporal de oito dias (se não for deferido prazo maior) úteis para apresentação das propostas deverá fluir por inteiro.

De acordo com Marçal Justen Filho: ***"infringirá a lei a designação do pregão para o oitavo dia útil seguinte à publicação. Deve haver oito dias úteis entre a data da publicação do aviso e a data do pregão"***.

No caso em apreço verifica-se que o aviso de licitação fora publicado no dia 12 de maio de 2017 no DIOEMS e no Jornal de Beltrão, tendo sido a data do certame designada para o dia 24 de maio de 2017.

Contudo, pela data da publicação e a data marcada para realização da sessão pública, vislumbra-se que não haveria o decurso de 08 (oito) dias úteis para elaboração da proposta, tendo em vista que no oitavo dia seria realizado o certame.

Assim, para ter cumprido os preceitos legais, com o fim de obedecer ao prazo de 08 (oito) dias úteis, o certame deveria ter sido designado para o dia 25 de maio de 2017.

## **II.II - DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Assentadas tais considerações, cumpre-nos tecer algumas observações referentes à anulação do certame licitatório.

Primeiramente, cumpre-nos destacar que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

*Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*

*Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

*"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

*§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 desta Lei.*

*§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

*§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.*

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo

assim, ser anulado. Neste caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador José Cretella Júnior (Das licitações Públicas – Comentários à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Rio de Janeiro: Forense, 2001, pág. 305) leciona que “pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder dever de anulá-lo, se houver vícios que o tornem ilegais”.

Por todas as lições aqui colacionadas, claro está que a administração pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e no artigo 3º da lei 8.666/93, devendo, portanto, anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito expostos, a Procuradoria Jurídica recomenda a ANULAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL, tendo em vista a publicação do edital por prazo inferior ao estabelecido na lei 10.520/2002, ausência de termo de referência/projeto básico e ausência de parecer jurídico conforme preconiza o artigo 38 da lei 8.666/93.

É importante destacar que a presente manifestação não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação, apenas traz as disposições legais, faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta decisão.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Planalto, 15 de maio de 2017.

**PATRIQUE MATTOS DREY**  
Procurador Jurídico - OAB/PR 40.209



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

### ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 051/2017, com data de abertura prevista para o dia 24 de maio de 2017, tendo por objeto contratação de empresa especializada para contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editilícia pertinente a ausência de publicação do aviso conforme determina o artigo 1º e 4º, inciso V, da lei 10.520/2002 em prejuízo do princípio da ampla participação.

#### RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,  
em 15 de maio de 2017.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 17 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1357

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 051/2017, com data de abertura prevista para o dia 24 de maio de 2017, tendo por objeto contratação de empresa especializada para contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editalícia pertinente a ausência de publicação do aviso conforme determina o artigo 1º e 4º, inciso V, da lei 10.520/2002 em prejuízo do princípio da ampla participação.

#### RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,  
em 15 de maio de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

Cod234301